

LEI Nº 2.400/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data: 17/03/23

Ass


João Paulo G F Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.917

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse mensal da quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Conselho de Segurança Pública do Distrito de Honorópolis – CONSEP, inscrito no CNPJ nº 10.913.890/0001-86, com sede na Rua Seis, nº 560, Bairro Centro, distrito de Honorópolis, CEP: 38.272-000, para auxiliar o mesmo financeiramente com o pagamento com despesas de água e luz de sua sede.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01-04.122.0005.2.565-3.3.50.41.00- Contribuições –
Ficha 88 – Fonte 1.500.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 17 de março de 2023.


HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal